

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

CNPJ/MF nº 34.714.322/0001-14

NIRE 143000011-44

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 2^a (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A. REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024, às 17:00 horas, na sede social da **Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**, localizada na cidade do Boa Vista, estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Paraviana, CEP 69.307-272 (“Emissora”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”).

2. CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas foi devidamente convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula VIII do “*Instrumento Particular de Escritura da 2^a (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*” celebrado entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”) em primeira convocação, através de publicações no Diário Oficial do Estado de Roraima e no Jornal “Folha BV” nos dias 14, 16 e 27 de maio de 2024 para a convocação dos titulares das debêntures (“Debenturistas”).

3. PRESENÇA: Presentes representantes: (i) da Emissora; (ii) do Agente Fiduciário; e (iii) dos Debenturistas, representando 80,33% (oitenta inteiros e trinta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme verificou-se da Lista de Presença constante do **Anexo I** da presente ata.

4. MESA: Presidida pela Sra. Jessica Scanavaque de Castro e secretariada pelo Sr. Fabio de Assis Hydalgo.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (i) em linha com as matérias deliberadas e aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão realizada em 6 de dezembro de 2023 (“AGD de Dezembro/23”) e, em função do não cumprimento, pela Emissora, da Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação (conforme termos definidos na AGD de Dezembro/23), a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até 15 de dezembro de 2024 (“Período de Liberação”), de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do

“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), para que a Emissora possa utilizar, até o Período de Liberação, o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para fins do pagamento da parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures devidos em 15 de junho de 2024, exclusivamente; e

- (ii) em linha com as matérias deliberadas e aprovadas no âmbito da AGD de Dezembro/23 e, em função do não cumprimento, pela Emissora, da Apresentação de Seguro ou Fiança Bancária até o Prazo Inicial de Liberação (conforme termos definidos na AGD de Dezembro/23), a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Período de Liberação, de sua obrigação de manutenção de *rating* para as Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram da seguinte forma:

- (i) Os Debenturistas representando 80,33% (oitenta inteiros e trinta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas, abstenções ou voto contrário a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Período de Liberação, de sua obrigação de manutenção do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), conforme exigido nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula VIII do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, para que a Emissora possa utilizar, até o Período de Liberação, o saldo dos recursos depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) para fins do pagamento da parcela de amortização e juros remuneratórios das Debêntures devidos em 15 de junho de 2024, exclusivamente; e
- (ii) Os Debenturistas representando 80,33% (oitenta inteiros e trinta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem quaisquer ressalvas, abstenções ou voto contrário a anuência prévia (*waiver*) para o não cumprimento, pela Emissora, até o Período de Liberação, de sua obrigação de manutenção de *rating* para as Debêntures de, no mínimo, BBB em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela

Moody's, conforme previsto na Cláusula 5.1.2, item (xx) da Escritura de Emissão, de modo que referido descumprimento não caracterize um evento de vencimento antecipado não automático das obrigações contraídas na Escritura de Emissão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: As aprovações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, maior exposição dos Debenturistas ao risco de crédito, em virtude do eventual descumprimento, pela Emissora, com relação à recomposição do Saldo Mínimo da Conta Centralizadora, na forma aprovada, bem como em virtude do eventual rebaixamento da classificação de risco (*rating*) das Debêntures.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos titulares das Debêntures. Assim, reforça que os investidores são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas presentes, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

9. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta ata, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou

assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2024.

Mesa:

Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Presidente

Nome: Fabio de Assis Hydalgo
Secretário

(Página de assinatura 1/2 da assembleia geral dos titulares de debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. realizada em 29 de maio de 2024)

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora

Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Cargo: Procuradora

(Página de assinatura 2/2 da assembleia geral dos titulares de debêntures da 2^a (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. realizada em 29 de maio de 2024)

Emissora:

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
Cargo: Diretor

Nome: Ramildo Cavalcante Costa
Cargo: Superintendente Administrativo

ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA

Documento Investidor	Nome Investidor
1131109872	AGUINALDO PIRES COUTO
1681999714	ANDRE FELIPE BENCHIMOL
2595216716	BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA
24592458826	BERTOLDO SALUM FILHO
48963776000133	C051 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
15612416000138	CAPITANIA ALFA FI RF CREDITO PRIVADO
30338838000150	CAPITANIA CREDPREVIDENCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
36947635000148	CAPITANIA FAPES FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
13106998000155	CAPITANIA FIX CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
38377094000195	CAPITANIA GOVERNANCE CP FIRF
27923072000167	CAPITANIA INFRA 90 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
41373710000144	CAPITANIA INFRA MASTER II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
46130685000191	CAPITANIA INFRA MASTER III FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRED PRIV
47512582000159	CAPITANIA INFRA MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF CP
52071627000137	CAPITANIA INFRA MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRED PRIV
44835773000163	CAPITANIA JC CREDITO PRIVADO FI FINANCIERO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
42747172000173	CAPITANIA K FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
20146318000192	CAPITANIA PREMIUM MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
41672242000109	CAPITANIA PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
26498249000162	CAPITANIA PREVIDENCE ADVISORY ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
24215239000147	CAPITANIA QP4 FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LIVRE CREDITO PRIVADO
50129712000183	CAPITANIA RADAR 90 MASTER FIM CP LP
36327365000172	CAPITANIA REIT PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
42827176000161	CAPITANIA REIT PREV ITAU FIFE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO
20889158000171	CAPITANIA SYNTA CP FIRF
5954844844	CARLO PORRO
23986760210	CLAUDIA ALVES LOPEZ BERNARDINO
22118303000146	CW1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
28180484866	DANILO THER VIEIRA DAS NEVES
3215104881	DELVANA APARECIDA ROMERA FERNANDES
2823769765	FABIO COGAN STUL
46423759880	FABIO GRACA SCRIPILLITI
28946008873	FELIPE LIGABUE ALMEIDA
30116024844	FERNANDO FERES FRAIHA
31216543000174	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE INFRA
30453289000165	G5 ALLOCATION FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
51492762000193	G5 ALLOCATION FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
37334028000175	G5 ALLOCATION INFLACAO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
51511514000142	G5 ALLOCATION PREVIDENCIA CREDITO INFLACAO II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO
35001591000104	G5 ALMAJUTUR FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
37750625000180	G5 ARUBA FIM CRED PRIV IE

45653017000186	G5 AUSTIN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
27696698000188	G5 FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
51518999000104	G5 NEVADA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDAS FIXA CREDITO PRIVADO
32760099000116	G5 PITAGORAS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
52111528000131	G5 PL FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
31908005000140	G5 SHLIMS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
28321288000115	G5 TRITON FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
20598544828	GUILHERME RIBEIRO MARTINS
35425462832	GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA
17041023000147	HARPIA CP FI RF
2905315865	IVETE NACCACHE LERRO
36715778868	JEFFERSON E R MARTINS
2867373964	JOAO CLAUDIO ROCHA WASNIEWSKI
81983123820	JOSE ALUISIO BUENO FERREIRA
28187141840	LEANDRO DENIZO DE MELO SANTOS
16578508899	MARCELO ALCANTARA SOUZA NETTO
29917005803	MARCELO FERES FRAIHA
93259697853	MARCELO TERRA
42012301800	MARINA GRACA SCRIPILLITI
8788646793	MICHAEL EDWARD VAN DIJK GAGLIARDI
6391793808	MONICA FRAJZINGER KRASILCHIK
15297115841	PAULO EDUARDO M LOBATO RIBEIRO
34713602809	PAULO LOPES GUIMARAES
42287499000100	PREVI-GM CREDITO ESTRUTURADO II FUNDO DE RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
2519187778	RENATO KLARNET
8264147453	RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND FILHO
28793222866	RUBENS DE CAMARGO VIDIGAL NETO
27590453820	STEPHANE LOUIS MALIK
86695894787	VALERIA CARDOSO DE SOUZA
30116020857	VANESSA MARIA FRAIHA FERRANTE
68782837872	WALDEMAR LERRO JUNIOR
32812110000144	WM PATRIMONIAL ICATU PREV QUALIFICADO FIM CRED PRIV
32771072000129	XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CREDITO PRIVADO
19657463000159	XP DEBENTURES INCENTIVADAS CREDITO PRIVADO FIM
26803233000116	XP DEBENTURES INCENTIVADAS HEDGE CREDITO PRIVADO FIM LONGO PRAZO
37396696000127	XP MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDAS FIXA
22985070000189	XPCE RF FIM CREDITO PRIVADO